



# **EDITAL Nº 104/2023**

# **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** MENOR PREÇO POR ITEM **MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EMPLACADO E LICENCIADO (Convênio MAPA N° 901270/2020), cujas especificações detalhadas se encontram no OBJETO (item 2 deste edital). Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal n° 154/2020, Lei Municipal nº 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, nº.147/2014 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial Tiago Dablo Corrêa e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº. 478/2023.

#### 1. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 06/07/2023, às 10h.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09:50min do dia 06/07/2023.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

#### 2. **DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EMPLACADO E LICENCIADO, cujas especificações seguem abaixo:







# 2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	01 Unidade	Caminhão basculante com caçamba basculante: fabricação nacional,zero Km,ano/modelo mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cvde potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodasdianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direçãohidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto totalmínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa deferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (ResoluçãoCONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba. capacidade mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cv de potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direção hidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto total mínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa de ferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (Resolução CONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba.  - VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.  - ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS.  - Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).	

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 3.

- 3.1. Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.







- **3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **3.8.** É vedada a participação de empresas:
  - a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b. Sob processo de falência ou concordata;
  - c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### 4. DO PROCEDIMENTO

- **4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- **4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e os trabalhos serão conduzido pelo **Pregoeiro Oficial**, com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- **5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **6.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.







#### 7. DAS PROPOSTAS DOS LANCES

- **7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- **7.2.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
  - A validade da proposta apresentada será de no mínimo **noventa (90) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.
- **7.3.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.
- **7.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.
- **7.5.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.
- **7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- **7.7.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **7.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **7.8.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **7.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.11**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).
- **7.13**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.14.** Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- **7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.





- **7.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **7.19.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.20.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.21. O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.
- **7.22.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- **7.23.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- **7.24.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- **7.25.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.26. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

#### 8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.
- **8.3**. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.
- **8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de







recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

- **8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- **8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <u>www.portal de compraspublicas.com.br</u>.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no







prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

# 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **12.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente







Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

- **12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **12.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

# 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que **trata** o item 14, enviados nos termos da cláusula 7.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- **13.5**. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

# 14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, os documentos relacionados no item **14.2.** Deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo ANEXO III, exclusivamente por meio do site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **14.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:
- **14.2.1.** Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, acompanhada obrigatoriamente da ficha técnica/prospecto/catálogo com todas as especificações tecnicas do veículo ofertado.
- **14.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;







- **14.2.3.** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;
- 14.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
  - c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
  - d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
  - e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "e", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

- 14.2.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 14.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- 14.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.11. Certidão de Falência e Concordata da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.2.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; (QUANDO FOR O CASO);
- 14.2.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.2.14. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.2.15. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.







- **14.2.16.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- **14.2.17.** Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.
- **14.2.18.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- **14.2.19.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **15.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato, inicia na data de \_\_\_/\_\_\_, com encerramento em \_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.
- **15.2.** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração.
- **15.2.** Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **16.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:
- **16.1.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Comunitária do Município de Guaíba, telefone 51. 3480.7050, horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devidamente LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE GUAÍBA, sem registros anteriores, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor.
- **16.1.2.** Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **16.1.3.** O recebimento dos veículos serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **16.1.4.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- **16.1.5.** Garantir na entrega dos veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **16.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **16.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.





- **16.1.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **16.1.11.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- **16.1.12.** Responsabilizar- se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **16.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

# 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** As entregas dos automóveis e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **17.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- **17.2.1.** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- **17.2.2.** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- **17.2.3.** Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- **17.2.4.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
- **17.2.5.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- 17.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- **17.2.7.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- **17.2.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- **17.2.9.** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC), nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- **17.2.10.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

# 18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo







setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

- **18.2.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **18.3.** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- **18.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- **18.5.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável.

#### 18. 6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 1992

Órgão: 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 4 - SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 8166 - MANUTENÇÃO VIÁRIA

Vinculo: 7003065 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênio MAPA Nº 901270/2020 Aquisição Caminhão

Basculante

Subelemento: 34490525200000000000 - Veiculos de tracao mecanica

Código Reduzido: 1081

Órgão: 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 4 - SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 8166 - MANUTENÇÃO VIÁRIA Vinculo: 5000001 - Recurso Livre

Subelemento: 34490525200000000000 - Veiculos de tracao mecanica

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
- I Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II Multas administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.







- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **V As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **VI Ocorrendo atraso** na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
- VII Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

## 20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **21.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.
- **21.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.
- **21.4.** O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- **21.5.** A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.





- **21.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, bem como no site da Prefeitura de Guaíba (<a href="guaiba.atende.net">guaiba.atende.net</a>), link licitações.
- **21.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 Ramal: 3291 e e-mail: <a href="mailto:compras@guaiba.rs.gov.br">compras@guaiba.rs.gov.br</a>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="mailto:www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **21.8**. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, n° 111, Centro Guaíba RS CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira. **21.9**. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO
  - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
  - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;

Guaíba/RS, 21 de junho de 2023.



Mauro da Rosa Royes SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADJUNTO







# **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CARIMBO	
Data,	
e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilita inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, co ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de serv que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, se responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.	olateral vidores ervidor
d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no me	smo;
c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe tr noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a meno 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;	
<b>b)</b> Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Fede 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;	ral nº.
a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;	
A EMPRESA:, CNPJ nº:	,CPF

**NOME DO REPRESENTANTE ASSINATURA** 







#### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO № 104/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:TELEFONE:
E-mail

**2** – A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente contratação, regulada pelo Edital PE nº 104/2023.

# 3 - OBJETO LICITADO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EMPLACADO E LICENCIADO, cujas especificações detalhadas se encontram abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Caminhão basculante com caçamba basculante: fabricação nacional,zero Km,ano/modelo mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cvde potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodasdianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direçãohidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto totalmínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa deferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (ResoluçãoCONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba. Caminhão basculante com caçamba basculante: fabricação nacional, zero Km,ano/modelo mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cv de potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direção hidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto total mínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa de ferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (Resolução CONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o		_	R\$

Prefeitura Municipal de Guaíba	× Parents of	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba
--------------------------------	--------------	---



(	que for primeiro).		
	Marca/Modelo:		

- **3.1.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do <u>Pregão Eletrônico № 104/2023</u>, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- **3.2.** A entrega do objeto se dará no máximo em **30 (trinta) dias** após o recebimento do Empenho.
- **3.3.** Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade e cumprimento das especificações mínimas constantes no edital, nas especificações dos veículos e dos demais prazos e condições estabelecidos no edital.
- **3.4.** Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

da	 d۵	2022
uc	 . uc	ZUZJ.







Que celebram o Município de Guaíba e a

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°

Empresa
O Município de Guaíba/RS, neste ato representado por seu titular, Sr. MARCELO SOARES
REINALDO, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,
a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à,
nº, Bairro, no Município de, neste ato representada pelo Sr.
, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº, CPF nº, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue: O presente
contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito
abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações
posteriores e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, assim como especificações constantes
no <b>Edital nº.104/2023</b> , modalidade <b>Pregão Eletrônico</b> pelos termos da proposta e pelas cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# 1ª - Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EMPLACADO E LICENCIADO (Convênio MAPA N° 901270/2020), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Caminhão basculante com caçamba basculante: fabricação nacional,zero Km,ano/modelo mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cvde potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodasdianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direçãohidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto totalmínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa deferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (ResoluçãoCONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba. Caminhão basculante com caçamba basculante: fabricação nacional, zero Km,ano/modelo mínimo 2022, motor a diesel, no mínimo 255 cv de potência, cabine simples, com ar condicionador, no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, freio de ar comprimido a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com freio de estacionamento no motor, direção hidráulica, capacidade minima da caçamba 12m³, peso bruto total mínimo 23.000kg, para cheque traseiro e proteção lateral, caixa de ferramenta contento todos os itens obrigatórios por lei (Resolução CONTRAN e Denatran) e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba.	01	R\$	R\$

wo o	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba
A STREET OF THE PARTY OF THE PA	Treference Marinespar de Eddiba



EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL		
DE GUAÍBA.		
ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS.		
Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3		
(três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o		
que for primeiro).		
Marca/Modelo:		

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer alteração nos serviços e/ou compra ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2ª - Preços e Condições de Pagamento: O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (......).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, 30 (trinta) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**3ª Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1992

Órgão: 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 4 - SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 8166 - MANUTENÇÃO VIÁRIA

Vinculo: 7003065 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênio MAPA Nº 901270/2020 Aquisição Caminhão

Basculante

Subelemento: 34490525200000000000 - Veiculos de tracao mecanica

Código Reduzido: 1081

Órgão: 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 4 - SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 8166 - MANUTENÇÃO VIÁRIA
Vinculo: 5000001 - Recurso Livre

Do Prazo do Vigôncia o Evocução

Subelemento: 3449052520000000000 - Veiculos de tracao mecanica

**4ª** – **Da garantia dos veículos:** A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega;

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá prestar garantia integral dos veículos contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).

**5ª** — **Da Assinatura do Contrato:** O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e o representante legal **terá 03 (três) dias úteis** para proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato. O não comparecimento no prazo determinado no item anterior poderá acarretar a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

) I	וטכ	riazu	ie v	igencia e	LXECUÇ	au									
<b>6.1.</b>	0	prazo	de	vigência	deste	Termo	de	Contrato,	inicia	na	data	de	//	· 	com
ence	erra	mento	em			prorrog	áve	l na forma (	do art.	57,	§1°, da	Lei	8.666/93.		







**6.2.** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Parágrafo único: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Comunitária do Município de Guaíba, telefone 51. 3480.7050, horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devidamente LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE GUAÍBA, sem registros anteriores, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor.

- **7ª Da Inexecução e Rescisão do Contrato**: descumprimento total ou parcial do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8º O atraso injustificado na entrega do bem ora Licitado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no presente **Edital nº.104/2023** e no Art. 87, incisos I, I, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **9ª Das Sanções e Penalidades Contratuais:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
- I Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II Multas administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III <u>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:</u>
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;





- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
- VII Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.
- XI- A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Guaíba, a mesma deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes da contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- **10ª Do Acompanhamento e Fiscalização:** I O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr.(a)....., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.
- II O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- III Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- 11ª Das Disposições Gerais: A Administração Municipal reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, decorrentes de fatos supervenientes comprovados pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
- As questões eventualmente suscitadas por este instrumento ou durante a sua execução serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou se for o caso, de acordo com as normas administrativas vigentes no Município.
- 12ª Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências relativas ao presente contrato.





E, assim estando justos e Contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

> Guaíba, de de 2023.

> **MARCELO SOARES REINALDO Prefeito Municipal**

Contratada